



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 19/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP

Brasília-DF, 15 de setembro de 2021

PARA: Unidades setoriais de gestão de pessoas da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal

ASSUNTO: Parecer 425/2020-PGCONS/PGDF (70023311)

Senhor(a),

Reportamo-nos ao Parecer 425/2020-PGCONS/PGDF, anexo (70023311), por meio do qual a douta Procuradoria Geral do Distrito Federal (PGDF) se pronunciou a respeito do pagamento da diferença da carga horária de 30 para 40 horas semanais, relativo ao período de substituição em cargo de chefia ou direção, para tecermos as seguintes considerações:

De acordo com o Parecer da PGDF, é devido ao servidor que possui a carga horária de 30 horas semanais o pagamento da diferença referente à carga horária de 40 horas semanais, quando esse servidor substituir o titular de um cargo de chefia ou direção com 40 horas semanais. O pagamento dessa diferença é devido mesmo que a substituição ocorra por período inferior a trinta dias, haja vista o disposto nos arts. 44, 58 e 124 da [Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011](#).

Diante dessa orientação, informamos que já foram iniciados os estudos destinados a parametrizar o Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), para que os cálculos atinentes a esse tipo de substituição sejam feitos automaticamente.

Entretanto, até que os ajustes no SIGRH sejam concluídos, o que será comunicado oportunamente, deve essa unidade setorial de gestão de pessoas efetuar manualmente os cálculos e, em seguida, lançar os valores devidos ao servidor no módulo PAGPDT.

Salientamos, por fim, que a Diretoria de Geração do Cadastro (DIGEC) e a Diretoria de Geração da Folha de Pagamento (DGFP) da Unidade de Administração da Folha de Pagamento (UAFP) estão à disposição para dirimir eventual dúvida acerca da matéria aqui tratada.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO DA SILVA
Chefe da Unidade de Administração da Folha
de Pagamento

ISAIAS APARECIDO DA SILVA
Subsecretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Chefe da Unidade de Administração da Folha de Pagamento**, em 15/09/2021, às 18:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr.0274229-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 17/09/2021, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **70022904** código CRC= **69046309**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º Andar, Sala 700 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70.075-900 - DF

3313-8107

00040-00033493/2021-58

Doc. SEI/GDF 70022904